

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 1ª E 2ª SÉRIES, DA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 88ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora", respectivamente), em consonância com o Termo de Securização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 88ª (Octogésima Oitava) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Barbacena II Ltda., SPE Green USFV Barbacena III Ltda., SPE Green USFV Barbacena V Ltda., SPE Green USFV Itajubá Ltda., SPE Green USFV Nova Serrana Ltda., SPE Green USFV Plumhi I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei II Ltda. e SPE Green USFV São João Del Rei III Ltda. ("Termo de Securização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 10 de junho de 2025, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar novo prazo para notificação em caso de Recompra Facultativa (total ou parcial) para o prazo de 5 (cinco) dias úteis, alterando a cláusula 7.2, do Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Duas Séries, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barbacena II Ltda., SPE Green USFV Barbacena III Ltda., SPE Green USFV Barbacena V Ltda., SPE Green USFV Itajubá Ltda., SPE Green USFV Nova Serrana Ltda., SPE Green USFV Plumhi I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei I Ltda., SPE Green USFV São João Del Rei II Ltda. e SPE Green USFV São João Del Rei III Ltda. ("Termo de Emissão"), que passará a vigorar na forma descrita abaixo: 7.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante (i) comunicação por escrito ao Titular, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de Resgate Antecipado Facultativo Total ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total"), da qual deverá constar, no mínimo: (a) a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (b) o valor de Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser validado pelo Titular dentro de 3 (três) Dias Úteis contados a partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total, observado que, se o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total não vier a ser validado pelo Titular, a Emissora poderá seguir com o Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) quaisquer outras informações que o Titular e/ou a Emissora entendam necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total. (ii) Aprovar a reatificação das ordens do dia "vi" e "vii" da Assembleia Geral de Titulares realizada em 10 de junho de 2025 ("AGT de Junho"), que aprovou a não decretação do Evento, devido ao descumprimento não pecuniário de entregar a cópia das demonstrações financeiras e prorrogou a data para sua entrega, razão pela qual ressalta-se que o cálculo do Índice Financeiro, apurado pela Devedora, somente será verificado e validado pela Securizadora após o recebimento e análise das referidas demonstrações financeiras auditadas; e (iii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail at.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecurizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI FOR-GREEN 3.0", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securização). São Paulo, 19 de junho de 2025. **Nathalia Machado Loureiro** - Diretora de Securização





DESAPARECIMENTO

Nunes diz que prefeitura apagou imagens de 'sumiço' da Cracolândia

ÍTALO LO RE E LÍVIA MACHADO/AE

O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB), afirmou ontem, que as imagens gravadas nos dias em que ocorreu o "esvaziamento" do fluxo de usuários de droga da Cracolândia, no começo do mês passado, foram apagadas do Smart Sampa, programa de câmeras de monitoramento da gestão municipal.

Em decisão judicial do último dia 13, à qual o Estadão teve acesso, o Tribunal de Justiça do Estado (TJ-SP) determinou que a Prefeitura promovesse a "imediata preservação e conservação das imagens captadas por todas as câmeras de vigilância ur-

banas" localizadas no entorno da Cracolândia.

A determinação, que atende a pedidos da Defensoria Pública e do Ministério Público do Estado (MP-SP), dizia respeito principalmente a gravações feitas entre os dias 1º e 14 do mês passado nas imediações da Rua dos Protestantes, em especial na esquina com a Rua dos Gasmões, no centro.

Conforme a Prefeitura, porém, não foi possível preservar as imagens captadas no começo do mês passado. "Chegou no dia 13 (o pedido), preservamos (a partir do) dia 14 do mês anterior", afirmou Nunes durante apresentação de relatório de transparência do Smart Sampa, no centro da capital paulista.

ALESP

Juiz autoriza pagamento retroativo para servidores

FELIPE GUALBERTO/AE

A 16ª Vara da Fazenda de São Paulo autorizou pagamento retroativo a 20 procuradores, ativos e aposentados, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp). De acordo com cálculos do Estadão, o valor alcançaria cerca de R\$ 3,6 milhões, com pagamentos que ficariam por volta de R\$ 180 mil mais correções monetárias para cada servidor.

Em dezembro de 2023, o salário dos procuradores da Alesp aumentou de R\$ 37,5 mil para o teto de R\$ 46,3 mil (bruto), no mesmo valor dos juizes do Supremo Tribunal Federal (STF). O pedido de pagamento retroativo, que foi aceito pela Justiça, exigia que os procuradores recebessem a diferença nos valores

entre os anos de 2020 e 2023.

Na ação, aberta pela Associação dos Procuradores da Assembleia Legislativa de São Paulo (Apalesp), a entidade afirmava que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3854/DF, em 2020, o STF definiu que o limite do pagamento de desembargadores do Tribunal de Justiça deveria ser o mesmo dos ministros do STF e não de 90,25%. Com base nesta decisão, o associação pediu o pagamento dos valores retroativos.

O juiz responsável pelo caso, Marcio Ferraz Nunes, escreveu na sentença ao liberar os pagamentos: "julgo procedentes os pedidos, o que faço para condenar a parte requerida ao pagamento dos valores pretéritos, decorrente da aplicação do limite remuneratório correspon-

dente a 100% do subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal".

Em nota, a Apalesp afirmou ao Estadão que a decisão ainda se encontra em primeira instância. "A sentença reconheceu o direito dos procuradores ao pagamento das diferenças decorrentes da aplicação, de forma retroativa, do teto remuneratório correspondente a 100% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme entendimento consolidado pelo STF".

A entidade ainda defende que o pagamento retroativo "trata-se de direito já reconhecido a outras carreiras jurídicas com atribuições equivalentes".

Em maio deste ano a Alesp também aprovou um projeto de lei do governador Tarcísio de

Freitas (Republicanos) que permite um pagamento adicional acima do teto aos procuradores do Estado. O texto cria uma compensação por "excesso de trabalho" dos servidores públicos, permite folga a cada três dias trabalhados para os servidores em sobrecarga, com limite de sete folgas por mês, ou uma compensação em financeira.

Estão aptos a pedir a licença ou reembolso os procuradores que atuarem em finais de semana ou feriados, que cobrirem férias de colegas ou que acumulem funções em grupos de trabalho, comitês, mutirões e programas de colaboração. Na ocasião, a Apalesp afirmou que se tratava de um "mecanismo legítimo de compensação pelo desempenho de atividades extraordinárias".

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 1ª E 2ª SÉRIES, DA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

VIOLÊNCIA

Casal de empresários teria sido morto a mando de advogados

POR JOSÉ MARIA TOMAZELA

Um casal sem herdeiros, discreto e querido por amigos. A maneira violenta como foram mortos os empresários José Eduardo Ometto Pavan, de 69 anos, e Rosana Ferrari, de 61, foi um choque para as pessoas mais próximas. Os dois foram assassinados a tiros, no sítio do casal, em São Pedro, no interior de São Paulo. A polícia prendeu os suspeitos da execução e o casal de advogados Hércules Praça Barroso, de 47 anos, e Fernanda Moraes Teixeira Barroso, de 44 que seria mandante do crime.

A defesa dos advogados diz que vai provar a inocência deles. A reportagem não conseguiu contato com a defesa dos executores.

Ometto Pavan e sua mulher moravam em Araraquara, também no interior. Ele era de uma família tradicional no ramo açucareiro. Seu pai, Virgílio Pavan, foi um dos sócios da Usina Santa Cruz, atual Usina São Martinho. O sobrenome Ometto é referência no setor sucroalcooleiro nacional.

Pavan, porém, se destacou no ramo de usinagem, se especializando na prestação de serviços de tornearia, fabricação e venda de peças. Ele era proprietário do Sítio Pura Vida, no bairro Portal

da Serra, em São Pedro. A propriedade, voltada para a criação de gado bovino e produção de eucalipto, estava parcialmente arrendada.

Rosana era proprietária e diretora do Educandário da Criança, escola infantil tradicional, localizada na Vila Santana, em Araraquara. Ela dirigia a escola, que atende alunos do berçário à pré-escola, desde a década de 1990. O estabelecimento oferece também aprendizado de idiomas, esportes, artes e cultura.

No dia de sua morte, a prefeitura manifestou pesar e a homeogeneidade em comunicado, em sua página oficial. "Rosana dedicou sua vida à educação, com amor, comprometimento e uma visão que transformou gerações. Seu legado como educadora, gestora e ser humano permanecerá vivo na memória de todos que tiveram o privilégio de aprender com ela - alunos, famílias e toda a comunidade escolar."

O casal convivia há mais de 20 anos e tinha o hábito de passar os fins de semana no sítio, em São Pedro. Embora eles fossem discretos, eram bastante conhecidos na cidade.

COMO FOI O CRIME

No dia 6 de abril deste ano, um domingo, um vizinho estran-

hou que a picape Fiat Toro do casal estava estacionada em frente à casa do sítio, mas não havia movimentação no local. Ele foi checar e viu o corpo do empresário imóvel na cabine. A Polícia Militar foi acionada e constatou que o empresário estava morto, com duas marcas de tiro na região do peito. O corpo de Rosana foi encontrado na caçamba do veículo, fechada com a lona. Ela tinha um ferimento à bala no lado esquerdo do peito.

A perícia indicou execução, mas o caso foi investigado inicialmente como latrocínio. As carteiras e os celulares das vítimas foram levados pelos suspeitos. Logo as investigações passaram a apontar para um crime planejado e a hipótese de latrocínio - roubo seguido de morte - foi descartada.

As perícias e os exames de balística, além de outros indícios colhidos durante a investigação, levaram a dois suspeitos do duplo assassinato. Carlos César Lopes de Oliveira, de 57 anos, conhecido como 'Cesão', e Ednaldo José Vieira, de 54, o 'Índio', foram presos em São Carlos e Praia Grande. A prisão deles, mais a análise do conteúdo de celulares e o cruzamento de informações, além de extensa análise de processos envol-

vendo os bens do casal, levaram aos mandantes.

Os advogados Hércules Praça Barroso, de 47 anos, e Fernanda Moraes Teixeira Barroso, de 44, foram presos na terça-feira passada, no condomínio onde moram, em São Carlos. Eles são suspeitos de terem encomendado os assassinatos de José Eduardo e Rosana para ficar com o patrimônio deles. O Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) realizou a operação "Jogo Duplo" para prender os suspeitos.

Segundo a polícia, eles atuavam como advogados do casal há mais de dez anos e usaram de artifícios para se apropriar de cerca de R\$ 12 milhões em imóveis pertencentes às vítimas. Com o pretexto de proteger o patrimônio das vítimas, os bens foram colocados no nome dos advogados. Além disso, o casal de advogados teria falsificado boletos bancários para cobrar custas inventadas, com valor aproximado de R\$ 3 milhões. Totalizando R\$ 15 milhões.

A polícia acredita que o casal foi morto para que não alterasse a titularidade dos bens. Eles não tinham filho, nem outros herdeiros. Os quatro - mandantes e executores - tiveram a prisão temporária decretada por 30 dias.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA SÉRIE ÚNICA, DA 121ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES, DA 33ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 81ª (OCTOGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.